

## **EM DEFESA DA INFORMAÇÃO NA RÁDIO PORTUGUESA**

O grupo de Jornalistas do “descontinuado” Rádio Clube Português, projecto de rádio que pertence ao grupo Media Capital, chama a atenção para alguns dos problemas que a futura lei da rádio pode criar para os jornalistas e comunicadores do meio rádio em Portugal.

### **1. Sobre a informação**

O diploma, já aprovado na generalidade e que é agora discutido na especialidade, em sede de comissão, na opinião destes profissionais não salvaguarda, no geral, a posição dos jornalistas nem respeita um dos objectivos da rádio que é garantir o direito constitucional à informação e à formação de conhecimento.

Ficou aliás comprovada a falta de respeito dos operadores por este aspecto - que faz parte da lei da rádio - no processo de encerramento do Rádio Clube Português. Depois de “descontinuar” esta rádio generalista, com forte teor informativo, o grupo Media Capital, que produz mais seis formatos radiofónicos, afastou-se da informação, apostando apenas em projectos de conteúdo musical.

Para os trabalhadores do Rádio Clube Português, torna-se fundamental que a lei distinga claramente uma rádio “generalista” de uma “temática musical” e defina quotas de informação do mesmo modo que faz actualmente com as quotas de música portuguesa.

Na proposta de lei em discussão não é também definida a figura de “responsável de informação”, anulando o cargo de director de informação, e não especificando que esse profissional deve ter carteira de jornalista. Mais, a lei em discussão no parlamento assume que um equiparado a jornalista pode ser a pessoa que responde pela qualidade e imparcialidade da informação veiculada. E nem sequer obriga a que as redacções sejam formadas apenas por jornalistas com carteira profissional (ver artigo 35 sobre qualificação profissional). Deixa de ser necessário ter jornalismo feito por jornalistas?

## **2. Sobre autonomia editorial**

Apesar da proposta em discussão ressaltar a autonomia editorial, impedindo interferências do operador de rádio nesta matéria, abre excepção a situações que “visem o estrito acatamento de prescrições legais cujo incumprimento origine responsabilidade penal ou contra-ordenacional por parte do operador de rádio”. É preciso clarificar – não pode haver excepções em matéria de autonomia editorial.

## **3. A degradação do papel social das rádios locais**

Com o fim da obrigatoriedade da existência de uma rádio generalista por município a rádio local pode, no nosso ponto de vista, perder diversidade. A nova lei não serve os ouvintes dos projectos locais de rádio nem o pluralismo da informação.

As rádios locais, como veículos de comunicação que privilegiam a proximidade com as populações, deviam, obrigatoriamente, privilegiar a informação. Ou caímos em casos como o ocorrido durante as derrocadas da Madeira, em que, perante o isolamento de populações inteiras, os emissores locais deram música, em vez de preencherem um dever cívico de informar.

## **4. O papel do regulador no cumprimento da lei**

É importante clarificar também que, quando a lei não é cumprida – como aconteceu no caso RCP sobre a comunicação da alteração do projecto – que as coimas são accionadas. A ERC não pode agir discriminadamente sobre este aspecto.

A entidade reguladora não tornou publico se abriu, ou não, uma contra-ordenação à MCR, ao contrário do que fez relativamente a outros operadores de radiodifusão. Com efeito, não se entende como pode o organismo responsável pela regulação autorizar a mudança de projecto do RCP para Star FM, quando a estação estava em incumprimento por alteração do formato sem ter obtido a devida autorização.

Mas a MCR não é a única a ignorar a ERC. Também a Rádio Renascença passou a retransmitir a totalidade da emissão da Mega Hits em Braga sem solicitar autorização ao organismo regulador.

Esta arrogância dos grupos económicos, aliada a uma lei que abre portas à concentração e ao despedimento nas rádios portuguesas, transformando-as em meros "gira-discos", é uma ameaça para todos os ouvintes e profissionais da rádio em Portugal. E a complacência da ERC vem

agravar mais a falta de protecção nesta matéria. Quem regula os deveres do regulador? É importante que a nova lei colmate esta lacuna.

## **Conclusão**

As recentes declarações do ministro dos Assuntos Parlamentares, com a tutela da comunicação social, só vêm confirmar este receio dos profissionais do sector. Afirma Jorge Lacão a 29 de Setembro de 2010: o novo diploma integra soluções que protegem grupos de média "num cenário de competição global".

Para os trabalhadores do extinto Rádio Clube, a competição não se verifica no sector da rádio. Este funciona antes como um sistema oligárquico, onde um pequeno grupo detém o controlo do poder, fechando o acesso a novos operadores e à concorrência. A lei em discussão no parlamento, ao permitir a concentração no sector, vai acentuar ainda mais esta realidade.

Em vez de proteger os grupos de média "da competição global", a lei deve defender o espaço radiofónico que é património público e não pertence aos grupos económicos que lideram o sector. Com efeito, nenhuma licença de rádio foi adquirida, mas todas foram atribuídas tendo por base num conjunto de compromissos que cada estação se comprometeu a seguir. A lei deve obrigar as empresas de rádio - tal como faz com as de televisão - a cumprir os objectivos propostos na candidatura à renovação do alvará. Abrindo a oportunidade a outras quando as actuais decidem que não são capazes de executar aquilo que prometeram.

Consideramos por isso importante que todos os comunicadores de rádio se juntem para que, em conjunto com o legislador, possam construir as bases para que no futuro a rádio em Portugal tenha espaço de comunicação e informação.